

Regulamento

Prémio Pedro Pita Barros 2024

Artigo 1º - Âmbito

O prémio Pedro Pita Barros, promovido pela Associação Portuguesa de Economia da Saúde (APES), com o patrocínio da Associação Nacional de Farmácias (ANF), visa promover a investigação na área da Economia da Saúde por jovens investigadores.

Artigo 2º - Valor e condições de atribuição

O prémio monetário de €3.500 (três mil e quinhentos euros) será atribuído ao melhor artigo científico na área da Economia da Saúde publicado numa revista científica com *peer review* nos dois anos precedentes ao ano em que o prémio é lançado (2022 e 2023). Um artigo é considerado publicado a partir do momento em que se encontre disponível online no site da revista científica respetiva, mesmo que a sua inclusão numa edição ocorra em data posterior. Um artigo só pode ser submetido uma vez.

O prémio será atribuído a cada dois anos.

Artigo 3º - Elegibilidade

A este prémio pode concorrer qualquer pessoa que preencha os seguintes requisitos:

- a. Ter concluído o seu mais elevado grau académico (licenciatura, mestrado ou doutoramento) nos 10 anos precedentes à data publicação do trabalho (inclusive) numa instituição de ensino superior nacional ou estrangeira;
- b. Ter nacionalidade portuguesa ou ter concluído o seu mais elevado grau académico numa instituição de ensino superior portuguesa ou ter abordado a realidade portuguesa no artigo a concurso;
- c. Ser o primeiro ou principal autor do artigo científico;
- d. Não ser o próprio, ou qualquer dos co-autores, se os houver, membro do júri.

Artigo 4º - Candidaturas

1. Os autores interessados em concorrer ao prémio deverão candidatar-se enviando o artigo até ao dia 31 de dezembro de 2024, para o endereço eletrónico apes@apes.pt, com o assunto "Prémio Pedro Pita Barros".
2. O júri poderá ainda selecionar outros artigos que cumpram os requisitos do concurso (artigo 3º), mas que não tenham sido submetidos individualmente pelos autores.

Artigo 5º - Constituição do Júri e Avaliação

O júri do prémio será constituído por um máximo de 10 elementos, integrando a Presidente da APES, um elemento designado pela ANF, e até 8 individualidades, nacionais ou estrangeiras, com papel relevante no domínio da Economia da Saúde, selecionados conjuntamente pela APES e pela ANF. A composição do júri será anunciada antes do prazo limite para submissão de candidaturas.

As decisões do Júri serão tomadas por maioria e delas não haverá recurso.

Artigo 6º - Publicitação

Todos os autores dão autorização para que o(s) artigo(s) vencedor(es) seja(m) publicitado(s) na página da APES e da ANF.

Artigo 7º - Entrega do Prémio

O vencedor do prémio será anunciado até ao final do primeiro semestre de 2025. Previsivelmente, a entrega do prémio decorrerá na Conferência Nacional de Economia da Saúde a realizar em 2025.

Artigo 8º - Disposição Final

Quaisquer omissões a este regulamento serão decididas pelos membros do júri.